



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 49

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.*"

Em março de 2019, a Secretaria Estadual de Cultura publicou o Edital Sedac n.º 01/2019 – Fac Educação Patrimonial, o qual selecionava projetos de Educação Patrimonial a serem realizados por Prefeituras do Estado do Rio Grande do Sul, que receberão financiamento do Pró-cultura RS FAC - Fundo de Apoio à Cultura.

Na oportunidade, a Administração Municipal encaminhou o Projeto “NOSSA GENTE! UNSERE LEUTE” - INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO POVO FELIZENSE. A seleção do projeto ocorreu no final do ano de 2019 e a comunicação de que o Convênio estaria disponível para assinatura somente no dia 6 de janeiro de 2020, conforme e-mail que segue em anexo.

Assim, o Convênio SEDAC n.º 30/2019, objeto do referido projeto, foi celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Feliz em fevereiro de 2020.

Tendo em vista que os referidos eventos ocorreram posteriormente ao encaminhamento e aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2020, houve a impossibilidade de criar a previsão orçamentária destas despesas na LOA 2020.

Diante do exposto, segue em anexo o presente projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, passando a prever no orçamento de 2020 a dotação orçamentária específica para fazer frente à execução do Projeto “NOSSA GENTE! UNSERE LEUTE” - INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO POVO FELIZENSE.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 30 de abril de 2020.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 050/2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, no valor de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.07 – SMEC – Desporto, Lazer e Cultura	
06.07.13 – Cultura	
06.07.13.392 – Difusão Cultural	
06.07.13.392.0007 – CULTURA NA CIDADE	
06.07.13.392.0007.2130 – Manutenção das atividades culturais	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 100,00
Fonte de Recurso: 1 - Livre	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$
18.650,00	
Fonte de Recurso: 1 - Livre	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 100,00
Fonte de Recurso: 2024 - SEDAC - Inventário do Patrimônio Cultural de Feliz	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$
74.900,00	
Fonte de Recurso: 2024 - SEDAC - Inventário do Patrimônio Cultural de Feliz	

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior:

I - a expectativa de excesso de arrecadação, no recurso 2024 - SEDAC - Inventário do Patrimônio Cultural de Feliz, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no exercício de 2020, referente ao Convênio SEDAC nº 30/2019;

II - a redução da seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Geral de Gestão Pública	
04.01 – SGGP e Órgãos Auxiliares	
04.01.15 – Urbanismo	
04.01.15.451 – Infraestrutura Urbana	
04.01.15.451.0004 – REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS	
04.01.15.451.0004.2029 – Manutenção e Conservação de Prédios e Espaços Públicos	
3.3.90.30 (3607) – Material de Consumo	R\$
18.750,00	



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fonte de Recurso: 1 - Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de ____ de 2020.

Albano José Kunrath.